



tan) enviadas pela Coordenação Estadual de Imunização aos municípios no dia 19 de maio (20ª Pauta), sejam OBRIGATORIAMENTE utilizadas para FECHAMENTO DE ESQUEMAS VACINAIS EM ABERTO.

**Parágrafo único** - nenhuma dose deverá ser utilizada como dose 1 (D1), ficando a Secretaria de Estado da Saúde responsável pelo acompanhamento semanal do lote da vacina, via sistema de dados, se teve a utilização dela como dose (D1). Essas informações serão enviadas aos órgãos de controle.

**Art. 2º** De acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, via CIB, para fechamento dos esquemas vacinas em aberto da vacina (Sinovac/Butantan), se após utilização e fechamento desses esquemas restarem doses dessa vacina, as mesmas devem ser DEVOLVIDAS através das Gerências Regionais para a Coordenação Estadual de Imunização.

**Art. 3º** Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 12/2021.

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

#### DECLARAÇÃO "AD REFERENDUM"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O OFÍCIO CIRCULAR Nº 128/2021/SVS/MS do dia 17 de maio, relativo à expansão da vacina Pfizer/Comirnaty nos municípios para ampliação da Campanha nacional de vacinação contra a COVID-19. Onde, solicita às coordenações estaduais de imunizações a indicação pactuada, por meio da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), dos municípios elegíveis à participação da 2ª Etapa de introdução/expansão da vacina Pfizer/Comirnaty até 18/05/2021 às 17 horas, de forma a orientar a distribuição dessa vacina por grupo prioritário nas próximas pautas.

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia COVID-19.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, Ad Referendum, os 84 municípios elegíveis à participação da Etapa de introdução/expansão da vacina Pfizer/Comirnaty, conforme anexo 1.

**Art. 2º** Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/P/GB

#### ANEXO I DA DECLARAÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 12/2021

| Nº | Município              | Nº | Município                |
|----|------------------------|----|--------------------------|
| 1  | Alagoinha              | 43 | Mãe D'Água               |
| 2  | Alhandra               | 44 | Mamanguape               |
| 3  | Aparecida              | 45 | Mari                     |
| 4  | Araçagi                | 46 | Marizópolis              |
| 5  | Araruna                | 47 | Matarica                 |
| 6  | Arcis                  | 48 | Mateira                  |
| 7  | Assunção               | 49 | Mogi                     |
| 8  | Bananeiras             | 50 | Monte Horebe             |
| 9  | Barra de Santana       | 51 | Mulungu                  |
| 10 | Bayeux                 | 52 | Patos                    |
| 11 | Belém                  | 53 | Paulista                 |
| 12 | Bernardino Batista     | 54 | Pedras de Fogo           |
| 13 | Boa Vista              | 55 | Pilar                    |
| 14 | Bom Jesus              | 56 | Pilõesinhos              |
| 15 | Bonito de Santa Fé     | 57 | Pocinhos                 |
| 16 | Boqueirão              | 58 | Pombal                   |
| 17 | Borborém               | 59 | Queimadas                |
| 18 | Caaporá                | 60 | Quixaba                  |
| 19 | Cabaceiras             | 61 | Rio Tinto                |
| 20 | Cabedelo               | 62 | Salgado de São Félix     |
| 21 | Cachoeira dos Índios   | 63 | Santa Cruz               |
| 22 | Cacimbas               | 64 | Santa Cruz               |
| 23 | Caicara                | 65 | Santa Helena             |
| 24 | Cajazeiras             | 66 | Santa Luzia              |
| 25 | Campina Grande         | 67 | Santa Rita               |
| 26 | Casserengue            | 68 | Santa Terezinha          |
| 27 | Conde                  | 69 | São José de Piranhas     |
| 28 | Cruz do Espírito Santo | 70 | São Benedito             |
| 29 | Desterro               | 71 | São Domingos             |
| 30 | Esperança              | 72 | São João do Rio do Peixe |
| 31 | Guarabira              | 73 | São José da Lagoa Tapada |
| 32 | Gurinhém               | 74 | São José de Espinhas     |
| 33 | Ingá                   | 75 | São Mamede               |
| 34 | Itabaiana              | 76 | São Miguel de Taipu      |
| 35 | Itapororoca            | 77 | Sapé                     |
| 36 | Itatuba                | 78 | Serra Redonda            |
| 37 | João Pessoa            | 79 | Solânea                  |
| 38 | Juarez Távora          | 80 | Soledade                 |

|    |                 |    |         |
|----|-----------------|----|---------|
| 39 | Junco do Seridó | 81 | Sousa   |
| 40 | Juripiranga     | 82 | Triunfo |
| 41 | Lagoa Seca      | 83 | Uiraúna |
| 42 | Lastro          | 84 | Várzea  |

  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/P/GB

## Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 007/2021-DG/MDPF

Patos, 18 de Maio de 2021

#### Designação para gestão de contratos.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

| CONTRATO    | OBJETO                      | FUNÇÃO | NOME                                 | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------|-----------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| Nº 009/2021 | Aquisição de polpa de fruta | Gestor | ANDERSON MINA DE ANDRADE             | 909.082-7 | 060.131.974-58 |
|             |                             | Fiscal | VILMONEIDE DE FÁTIMA SEVERO OLIVEIRA | 909.010-0 | 082.670.034-95 |

**Art. 2º** Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

**Art. 3º** Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria Nº 008/2021-DG/MDPF

Patos, 19 de Maio de 2021

#### Designação para gestão de contratos.

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

| CONTRATO    | OBJETO                            | FUNÇÃO | NOME                             | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------|-----------------------------------|--------|----------------------------------|-----------|----------------|
| Nº 008/2021 | Serviços de Lavanderia Hospitalar | Gestor | EDMARA DA NÓBREGA XAVIER MARTINS | 901.876-0 | 010.274.424-63 |
|             |                                   | Fiscal | MARCIO MEDEIROS LIMA             | 090-049-5 | 090.349.284-97 |

**Art. 2º** Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

**Art. 3º** Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

  
RAULDA F. ALMEIDA OLIVEIRA  
MAI - 190.190-1  
DIRETORA GERAL - MDPF

## Companhia Estadual de Habitação Popular

Portaria Nº 020 /2021

Regulamenta os critérios para utilização das Fontes de Recursos destinadas a implementação de parcerias no âmbito do Programa Parceiros da Habitação - PPH. A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a Lei Estadual nº 11.661 de 25 de março de 2020, conforme disposto no artigo 9º,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar os critérios para utilização das Fontes de Recursos para Entidades Públicas e Privadas no âmbito do Programa Parceiros da Habitação, estabelecendo o que dispõe a Lei 33.884/2013, que trata dos Convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em âmbito estadual e a Lei 11.661/2020, que instituiu o Programa Parceiros da Habitação - PPH.

**Art. 2º** Quando forem utilizados os Recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP (Fonte 179) na formalização dos Termos de Cooperação com entidades Públicas e Privadas observar-se-á o que diz o Decreto Estadual 33.884/2013.

**Art. 3º** Quando forem utilizados os Recursos Ordinários do Estado (Fonte 100) na



formalização dos Termos de Cooperação com entidades Públicas e Privadas, observar-se-á o que diz a Lei Estadual 11.661/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data

*Emília Correia Lima*  
EMÍLIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 187/2021/DS

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o pedido formulado no processo administrativo nº 00016.003734/2021-1 do Presidente da Comissão Especial de Sindicância constituída pela Portaria nº 086/2021/DS;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Portaria nº 086/2021/DS.

Art. 2º – Publique-se.

*Isaias José das Antas Gualberto*  
ISAIAS JOSÉ DAS ANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0061/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

| Processo             | Nome                             | Matrícula  | Portaria  | Assunto                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundamentação Legal                                                                                                               |
|----------------------|----------------------------------|------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12345.007076/2021-87 | Almeida dos Santos Campos        | 3.0541-5-9 | 0574/2021 | Autorizar o cunho do servidor para o Tribunal Regional do Estado da Paraíba - TRE/PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2021 a 19/05/2022.                                                                                                                | Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução TSE nº 23.529/2017; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.                                     |
| 12345.007894/2021-80 | Adriana Tavares Barreto          | 1.06753-2  | 0577/2021 | Exatenação do cargo em comissão - ASSESSORA DE PRO-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.                                                                                                                                             | Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.                                                                                             |
| 12345.007894/2021-80 | Adriana Tavares Barreto          | 1.06753-2  | 0578/2021 | Nominação de cargo em comissão - ASSESSORA DE REITORIA, símbolo NAR-1.                                                                                                                                                                                                 | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.                                  |
| 12345.001548/2021-49 | Francineide de Sousa Lins        | 1.0541-4   | 0560/2021 | Exatenação do cargo em comissão - SECRETARIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Mercado Profissional de Formação de Professores - PNPFP, a partir de 20 de maio de 2021.                                                                                                      | Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.                                                                                             |
| 12345.001042/2021-84 | Rafael Gonçalves Dias            | 1.02017-0  | 0571/2021 | Exatenação do cargo em comissão - SECRETARIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Mercado Profissional em Matemática - PROFMAT, a partir de 20 de maio de 2021.                                                                                                                 | Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.                                                                                             |
| 12345.006552/2021-42 | Gustavo da Silva Araújo          | 1.27555-1  | 0579/2021 | Homologação de Faltas Proletárias - Docente.                                                                                                                                                                                                                           | Lei complementar nº 58/2003 Art. 20 e 21; Resolução UEPB/CONSUNI/011/2005.                                                        |
| 12345.001042/2021-49 | Rafael Gonçalves Dias            | 1.02017-0  | 0573/2021 | Nominação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON - Câmpus I.                                                                                                                                  | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.                                  |
| 12345.005420/2021-01 | Astoria Carlos de Melo Magalhães | 1.23844-2  | 0186/2021 | Nominação de cargo em comissão - COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Programa de Pós-Graduação em Literatura e Interculturalidade - PPNLI - PPNP, por um período de 02 (dois) anos. Republicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 24/04/2021.         | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012; RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/004/2020. |
| 12345.005420/2021-01 | Wanderlân da Silva Alves         | 6.25358-4  | 0587/2021 | Nominação de cargo em comissão - COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Programa de Pós-Graduação em Literatura e Interculturalidade - PPNLI - PPNP, por um período de 02 (dois) anos. Republicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 24/04/2021. | Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012; RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/004/2020. |
| 12345.006106/2021-38 | Safely Acosta Rodrigues          | 1.02035-8  | 0590/2021 | Prorrogar o cunho do servidor para o Tribunal Regional da Paraíba - TRE/PB, por mais 01 (um) ano, até 03/04/2022.                                                                                                                                                      | Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, RESOLUÇÃO TSE nº 23.529/2017.                |

|                      |                                    |           |           |                                                                                                                                                  |                                                                                                              |
|----------------------|------------------------------------|-----------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12345.005769/2021-35 | Breno Cesar Azevedo Jodre          | 1.23605-1 | 0575/2021 | Prorrogar o cunho do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades junto a Polícia Civil de Paraíba, até 31/12/2022. | Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017. |
| 12345.005769/2021-35 | Servicio Pedro da Nascimento Filho | 1.21232-0 | 0576/2021 | Prorrogar o cunho do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades junto a Polícia Civil de Paraíba, até 31/12/2022. | Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017. |

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 19 de maio de 2021.

*Prof. Drª Célia Regina Diniz*  
Reitora

## Controladoria Geral do Estado

Adendo à Portaria Nº 009/2021/GSE/CGE, de 29 de abril de 2021.

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

Em face à formalização ao Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2021, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna **Beatriz Carneiro Araújo**, conforme consta nos autos do Processo CGE-PRC-2021/00320, arrolamos abaixo as seguintes informações:

| Informações do Instrumento            |                                               |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Nº Cadastro CGE:                      | 21-01228-8                                    |
| Valor Total:                          | R\$ 13.200,00                                 |
| Classificação Funcional-Programática: | 11101.04.124.5001.4514.0287.3390.36.100.07.23 |
| Período de vigência:                  | 10/05/2021 a 09/05/2022                       |
| Data da assinatura:                   | 10/05/2021                                    |

**BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO**  
Secretário Executivo

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 328

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1543-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIONETE FLORENCIO ALVES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JARBAS ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 1.00250-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 334

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1188-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARGARETH PEDROSA MENDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **AMANCIO MENDES NETO**, matrícula nº. 077.976-8, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05, e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 341

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1294-21**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ALICE DOS SANTOS MEIRELES**,



Portaria Nº 020 /2021

Regulamenta os critérios para utilização das Fontes de Recursos destinadas a implementação de parcerias no âmbito do Programa Parceiros da Habitação – PPH. A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a Lei Estadual nº 11.661 de 25 de março de 2020, conforme disposto no artigo 9º,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os critérios para utilização das Fontes de Recursos para Entidades Públicas e Privadas no âmbito do Programa Parceiros da Habitação, estabelecendo o que dispõe a Lei 33.884/2013, que trata dos Convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em âmbito estadual e a Lei 11. 661/2020, que instituiu o Programa Parceiros da Habitação – PPH.

Art. 2º Quando forem utilizados os Recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCEP (Fonte 179) na formalização dos Termos de Cooperação com entidades Públicas e Privadas observar-se-á o que diz o Decreto Estadual 33. 884/2013.

Art. 3º Quando forem utilizados os Recursos Ordinários do Estado (Fonte 100) na formalização dos Termos de Cooperação com entidades Públicas e Privadas, observar-se-á o que diz a Lei Estadual 11.661/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data

João Pessoa, 18 de maio de 2021.

  
EMILIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente